

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

I. PREÂMBULO

I.1. A Fundação UnirG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 217, de 15/03/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública conforme informações constantes neste preâmbulo e demais conteúdos constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, com observância na Fundamentação Jurídica constante neste Edital, demais normas pertinentes e nas condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos e Subanexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Tipo MENOR PREÇO – Critério de Julgamento VALOR GLOBAL – Regime de Execução por meio de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.872,37 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de setembro de 2021

Horário: 09:00 h (horário local)

Local: Na sala de reuniões no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Eng. Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

Recebimento dos Envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A” e PROPOSTA DE PREÇO – Envelope “B” na sala da Comissão Permanente de Licitação, caso seja antes da sessão ou no local de realização do certame no dia e hora marcados para realização.

I.2. Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

II.1. Este certame será regido com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27/10/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, 06/10/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Lei Federal nº 12.846/2013, de 1º/08/2013, respectivas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos.

II.2. O procedimento e o julgamento desta Tomada de Preços serão conduzidos pela Presidente, Membros da CPL e da Equipe Técnica, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, referentes ao credenciamento dos licitantes, recebimentos dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços e demais atos para a realização do certame.

III. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS

III.1. O presente Edital, seus Anexos e Subanexos serão disponibilizados no site oficial da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG através do endereço eletrônico www.unirg.edu.br.

III.1.1. Os referidos arquivos poderão ser adquiridos também junto à CPL no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Av. Pará, Qd. 20, Lt. 01, nº 2.432, 1º piso, Str Engº Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, em dia e horário de expediente, através de cd-rom ou pendrive fornecidos pela interessada, ou ainda, mediante requerimento através do e-mail: cpl@unirg.edu.br.

III.2. Todos os documentos técnicos componentes do projeto básico também se encontram devidamente apensados ao **Processo Administrativo nº 2020.02.071360**, e disponíveis para o exame dos interessados em participar da licitação.

III.3. ANEXOS e SUBANEXOS - São partes integrantes do Edital desta Tomada de Preços:

• **Anexo I: Projeto Básico/Termo de Referência;**

Subanexo 1 - Planilha Orçamentária;

Subanexo 2 - Cronograma Físico e Financeiro;

Subanexo 3 - Memorial Descritivo;

Subanexo 4 - Memorial de Cálculo;

- Subanexo 5** - Relatório de Composições;
- Subanexo 6** - BDI-Padrão - P / BDI-Diferenciado-D1;
- Subanexo 7** - Tabela - Itens de Maior Relevância;
- Subanexo 8** - Tabela - Resumo;
- Subanexo 9** - Projeto Elétrico (pdf);
- Subanexo 10A** - Projeto Arquitetônico - Demolição/Construção 1/2 (pdf);
- Subanexo 10B** - Projeto Arquitetônico - Situação 2/2 (pdf);
- Subanexo 11** - Projeto Estrutura Metálica 1/1 (pdf);
- Subanexo 12A** - Projeto Estrutural Portico 1/2 (pdf);
- Subanexo 12B** - Projeto Estrutural Portico 2/2 (pdf);
- Subanexo 13** - Projeto Estrutural Guarita 1/1 (pdf).

- **Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- **Anexo III - Modelo de Declaração em Atendimento ao Art. 27, inc. V da lei nº 8.666/93 e Art. 7º, inc. XXXIII da CF;**
- **Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e de Inidoneidade para Licitar;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade;**
Subanexo I - Termo de Autorização/Anuência;
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade e Conhecimento Técnico;**
- **Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício com a Fundação Unirg e dentro da Municipalidade de Gurupi;**
- **Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento conforme a Lei nº 123/93;**
- **Anexo IX - Modelo de Credenciamento Visita Técnica;**
- **Anexo X - Modelo de Declaração Própria - Não Realização de Visita Técnica;**
- **Anexo XI - Modelo de Termo de Renúncia;**
- **Anexo XII - Modelo de Proposta de Preço;**
- **Anexo XIII - Minuta do Contrato;**
- **Anexo XIV - Modelo de Indicação de Preposto;**
- **Anexo XV - Modelo de Apresentação de Empresa para Subcontratação;**
- **Anexo XVI - Comprovante de Retirada do Edital.**

III.3.1. Os documentos identificados como Subanexos não serão juntados aos autos novamente em forma de sub anexos do Edital, sendo considerados os originais impressos e já acostados aos autos inicialmente.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- IV.1.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação**, mediante provocação por escrito dos interessados, preferencialmente enviada via e-mail: cpl@unirg.edu.br, ou protocolado junto à CPL ou ao Protocolo Geral do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou conforme horário de expediente vigente, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Eng. Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, Gurupi-TO, telefone: (63) 3612-7505.
- IV.2.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos, se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela Comissão Permanente de Licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas via e-mail à requerente e/ou divulgadas na internet no site da Universidade de Gurupi - UnirG, no seguinte endereço eletrônico: www.unirg.edu.br.
- IV.3.** Eventuais dúvidas e demais informações poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas ou conforme horário de expediente vigente, e/ou pelo telefone (063) 3612-7505.
- IV.4.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- V.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido **até cinco dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**.
- V.2.** A licitante poderá impugnar os termos editalícios desta Tomada de Preços quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.
- V.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- V.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- V.5.** A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente enviada via e-mail: cpl@unirg.edu.br ou protocolada no Protocolo Geral do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, ambas as formas em das 08h às 12h e das 14h às 18h horas ou conforme horário de expediente vigente, localizado na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:
- Está redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preços e do respectivo Processo Administrativo;
 - Está devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso;
 - As impugnações enviadas via e-mail, deverão receber a confirmação de recebimento por parte da CPL para que tenha eficácia. Caso não ocorra, as mesmas não serão reconhecidas.
- V.6.** Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG.**

1.1.1. ÚNICA ETAPA - A obra será executada em etapa única discriminada na **Ordem de serviço para execução: Corresponde a execução da obra denominada Etapa Única**

1.1.2. Área do Terreno respectivamente de 8.737,11 m².

1.1.3. A área total do objeto a ser licitado é de **100,00 m²** (cem metros quadrados).

1.1.4. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo 2020.02.071360.**

1.2. Do local de Execução do Objeto

1.2.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no seguinte endereço: **Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, CEP: 77403-090, Gurupi - TO.**

1.2.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa Contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

1.3. Do Prazo de Execução da Obra

1.3.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, em etapa única, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço Específica**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

1.3.2. O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, conforme o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa Contratada, mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante, *devendo ser observadas as exigências contidas em cláusula específica da Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.*

1.3.3. A ordem de serviços para execução do serviço será emitida como: **Ordem de Serviço para Execução – ETAPA ÚNICA**, após a assinatura do contrato para início dos serviços.

1.3.4. Nenhuma etapa poderá ser iniciada sem a expressa ordem de serviço da Presidência da Fundação UnirG.

1.4. Da Forma e do Regime de Execução

1.4.1. Os serviços deverão ser executados na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário de material e mão de obra sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

1.4.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. Do Valor Global Máximo para Contratação

1.5.1. O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 126.872,37 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária – Subanexo 1 do Projeto Básico/Termo de Referência e parte integrante deste Edital.

1.5.2. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI DESONERADO de Julho/2021**, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil Elizaldo Ferreira Coelho Filho – CREA Nº 1014038022D-GO.

1.5.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

1.5.4. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no Ato Convocatório.

1.6. Das Medidas Ambientais

1.6.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

2. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente, devidamente designado.

2.1.1. Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto quanto às condições locais da execução do objeto.

2.1.2. Quando da realização da visita técnica, sugere-se que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

2.1.3. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.2. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 24/09/2021 por representante da licitante o qual deve apresentar credenciamento/autorização para tal representação, *vide Anexo IX*, e documento de identidade com foto, sendo acompanhado por representante da Fundação UnirG, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

2.3. Para realização da visita técnica a interessada deverá **agendar antecipadamente dia e horário** junto ao Departamento de Fiscalização de Obras da Fundação UnirG, instalado no Centro Administrativo da Fundação UnirG, na Av. Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2432, Bairro Engº Waldir Lins II, Gurupi-TO, ou pelo Telefone: (63) 3612-7703, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas ou conforme horário de expediente

vigente, comunicando-se com o servidor **Elizaldo Ferreira Coelho Filho**, Assessor Técnico Especial da Diretoria Administrativa, ou pelo e-mail: elizaldo.filho@gmail.com.

2.3.1. O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá no dia e hora agendada se dirigir ao Centro Administrativo da UnirG citado no item anterior, para então se dirigirem até o local da visita acompanhado pelo Representante designado.

2.3.2. Mediante a realização da visita o referido servidor expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa, comprovando que foi realizada a exigida vistoria. A Contratante poderá, caso seja necessário, designar outro servidor para acompanhar o representante da empresa até o local de vistoria.

2.3.3. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo o servidor responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.

2.4. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria do local da obra, **deverão declarar** ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto desta licitação para o qual foi vencedor conforme descreve este Edital e seus anexos. Para tanto, *deverá observar o modelo de Declaração Própria constante do Anexo X do Edital.*

2.5. O **Atestado de Vistoria ou a Declaração Própria** citados acima deverão ser apresentados no dia da sessão da licitação dentro do envelope de habilitação, como requisito de habilitação técnica.

2.6. Não serão admitidas, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

2.6.1. É de exclusiva responsabilidade da licitante, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Fundação Unirg, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor ou, ainda, licitantes não cadastradas, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital.

3.2. Não será admitida a participação nesta licitação:

- a) De consórcios ou grupos de firmas;
- b) De pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) De pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com a Fundação/UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG ou com o Município de Gurupi;
- d) De empresa declarada inidônea, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) De empresa suspensa do direito de licitar e contratar com Administração Pública nos termos da lei vigente;
- f) Empresas estrangeiras sem representação legal no país;
- g) De empresas que se enquadrem no art. 9º inc. I; II e III da Lei nº 8.666/1993.

3.2.1. A observação das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. Fica vedada a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

3.4. A participação nesta licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica conhecimento e aceitação integral de todas as condições estabelecidas no presente **Edital e seus Anexos**, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, observando-se que:

3.4.1. A simples participação neste certame implica na ciência:

- a) De plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e Subanexos;

- b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação já expostos neste Edital, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) De conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização da obra/serviços objeto deste certame, caso tenha realizado a visita;
- d) Que se vencedora se compromete a iniciar a execução e a entregar a obra objeto desta licitação, nos respectivos prazos determinados neste Edital;
- f) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

3.5. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

3.6. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

3.7. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do Certame, na forma prevista neste Edital e cumpram integralmente as exigências nele contidas.

3.7.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.8. A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

3.8.1. A referida consulta poderá ser realizada também em nome do sócio majoritário da licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

4.1. O Certificado de Registro Cadastral que trata o item **3.1** será emitido pela Comissão Permanente de Licitação até um dia anterior à data de recebimento das propostas.

4.2. As interessadas em se inscrever no Cadastro de Fornecedoras e na emissão do CRC deverão preferencialmente enviar os documentos originais necessários para tal, na forma digital ou scaneada via e-mail: cpl@unirg.edu.br, ou, mediante impossibilidade dessa forma, entregar na sala da Comissão Permanente de Licitação em dia e horário de expediente.

4.3. O Formulário de Solicitação de Inscrição no CRC poderá ser adquirido no site oficial desta Instituição no endereço eletrônico: www.unirg.edu.br no Portal da Transparência na aba de licitações.

4.3.1. O referido formulário deverá ser preenchido e enviado juntamente com os documentos da empresa, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura do certame.

4.3.2. O formulário preenchido e a documentação enviada tempestivamente serão analisados e conferidos pela CPL, com fins de emissão do CRC.

4.3.3. Os documentos necessários para emissão do CRC são os mesmos elencados, no que couber, no itens 7.5.2 a 7.5.5 (Habilitação Jurídica); 7.6.1 a 7.6.7 (Regularidade Fiscal e Trabalhista); 7.7.1 e 7.7.2 (Benefícios da Lei nº 123/93) e 7.9.1, 7.9.2 e 7.9.3 (Qualificação Econômico-Financeira) devidamente constante deste Edital.

4.4. A falta do referido Cadastro não impede a participação da Licitante interessada no presente certame, no entanto a empresa deverá apresentar no dia da sessão os documentos exigidos para habilitação na forma disposta no item 7 deste Edital.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos exigidos para Habilitação e a Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser entregues em **envelopes distintos e hermeticamente lacrados**, de preferência personalizados pela empresa licitante, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:

<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 FUNDAÇÃO UNIRG</p> <p>À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</p> <p>CNPJ:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:.....</p>
--

<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 FUNDAÇÃO UNIRG</p> <p>À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</p> <p>CNPJ:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:.....</p>
--

5.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não prejudique o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.3. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone e whatsapp.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

6.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (*fora de envelope*), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

6.2. As licitantes participantes do certame através de representantes, deverão credenciá-lo perante a CPL, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para tal representação no certame por quem de direito.

6.3. A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso **deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador do referido documento e de Documento Credencial (Carta de Credenciamento ou Procuração).**

6.4. Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

6.4.1. Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a **Carta de Credenciamento** com **firma reconhecida do signatário**, juntamente com documento oficial que demonstre poderes deste para tanto (*ver item 6.5*).

6.4.1.1. A Carta de Credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo II deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (*se tiver*).

6.4.2. Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura na empresa. (*ver item 6.5*).

6.4.3. Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Instrumento de **Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para representar a licitante em licitações públicas, tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura de propostas, praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente de interpor recursos e desistir do direito de sua interposição, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (*ver item 6.5*).

6.4.4. Tratando-se de Diretor da empresa, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (*ver item 6.5*).

6.5. Para a comprovação de outorga de poderes que tratam os itens acima aludidos deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, ou **cópias acompanhadas das vias originais** para que sejam autenticadas pela Comissão. Sendo que em tal documento de comprovação **deverão estar expressos os poderes para o outorgante outorgar poderes ao outorgado** para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, **não será reconhecida** qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

6.7. Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

6.8. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.9. O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

6.10. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, **em tempo hábil**, apresentando novo representante, **nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo**, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento - Anexo II, sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação desta Tomada de Preços, acarretando no não credenciamento do representante.

6.11.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

6.12. O representante deverá apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, o representante poderá não ser credenciado ou a empresa poderá não participar do certame, conforme o caso e decisão da CPL.

6.12.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

6.12.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope "A" - Documentos de Habilitação, na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

7.1.1. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

7.1.2. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia deverão estar preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser

apresentados, conforme o caso, acompanhados das respectivas vias originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão.

7.1.3. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

7.1.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.

7.2. As Certidões/Documentos impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

7.2.2. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

7.2.3. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.2.4. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

7.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

7.3.1. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

7.4. Os documentos relacionados nos subitens 7.5.2 a 7.5.6 (Habilitação Jurídica); 7.6.1 a 7.6.7 (Regularidade Fiscal e Trabalhista); 7.7.1 e 7.7.2 (Benefícios da Lei nº 123/93) e 7.9.1, 7.9.2 e 7.9.3 (Qualificação Econômico-Financeira) deste instrumento, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, em vigor na data da entrega dos envelopes e realização do certame.

7.4.1. Os documentos constantes do CRC que estiverem com sua vigência expirada quando da realização do certame, **não serão reconhecidos pela Comissão**, e deverão ser apresentados devidamente atualizados, conforme exige este Edital.

7.5. A habilitação jurídica será comprovada pelos seguintes documentos:

7.5.1. Certificado do Registro Cadastral – CRC devidamente atualizado;

7.5.2. Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF, **dos proprietários** e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

7.5.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.7. Os documentos neste capítulo elencados não precisam ser apresentados dentro do envelope de habilitação **caso tenham sido apresentados no ato de credenciamento**.

7.6. A habilitação quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

7.6.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

7.6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

7.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

7.6.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

7.6.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.6.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

7.7. Para fruição dos Benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser observadas a seguintes condições:

7.7.1. Caso a licitante seja **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP** ou outra da categoria, para fazer jus aos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 90(noventa) dias anteriores da abertura do certame caso não conste data da validade.

b) Declaração de Enquadramento emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital.*

7.7.2. Caso a licitante se apresente na condição de **Microempreendedor Individual-MEI**, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados com fins de comprovação:

a) Declaração de Enquadramento emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital;*

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, deverá ser expedida pelo órgão competente nos últimos 120 (cento e vinte dias) antes da abertura do certame caso não conste data da validade.

7.7.3. O não atendimento do disposto nos subitens **7.7.1** e **7.7.2** implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

7.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual-MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

7.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

7.7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou

revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

7.7.6. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.7.6.1. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.7. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

7.7.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

7.8. A habilitação quanto à qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

- a) **Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- b) **Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico** da Licitante, dentro do prazo de vigência.
- c) **Atestado de Visita expedido pela Fundação UnirG**, para as licitantes que realizarem a vistoria, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto a ser licitado.
- d) **Declaração Própria**, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Edital seus Anexos e Sub Anexos, *podendo ser observado o modelo constante do Anexo X deste Edital*;
- e) **Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional**, mediante a **apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância e descritas no do Projeto Básico/Termo de Referência.
- f) **Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional**, mediante a **apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância e descritas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- g) **Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência**, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital*;

g.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, sob pena de inabilitação técnica, o **Termo de Autorização/Anuência** que acompanha a **Declaração de Responsabilidade**, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

7.8.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

7.8.2. Os atestados e/ou certidões, conforme o caso, mencionados neste tópico deverão conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente, deverão constar, conforme o caso:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do Contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra;
- d) Nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s);
- e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme este Edital.

7.8.3. Não será obrigatória a apresentação simultânea de todas as parcelas de maior relevância, em um único Atestado, no entanto, relativamente ao(s) atestado(s) de capacidade técnico - operacional:

- a) Cada parcela de maior relevância deverá ser comprovada em atestado cuja área atenda o exigido na planilha de itens de maior relevância.
- b) É vedado o somatório de atestados de obras distintas para atender a área mínima exigida.
- c) É vedado a apresentação do AUTO ATESTADO, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ ou profissional.

7.8.4. As **parcelas de maior relevância** mencionadas neste tópico correspondem aos itens constantes da **Planilha de Itens de Maior Relevância - Subanexo X** deste Edital, a seguir descritos:

- a) **Item 4.1.3** ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, PERFIL “U” ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P. QUANTIDADE 359,57 KG.

7.8.5. O(s) atestado(s) ou certidão (ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da qualificação/capacidade técnica.

7.8.6. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este capítulo deverão participar execução da obra/serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração, nos termos do art. 30, § 10º da lei nº 8.666/93.

7.8.7. A análise técnica e habilitação quanto a qualificação técnica das licitantes será realizada pela Equipe de Apoio de Obras desta IES.

7.9. A habilitação quanto à Qualificação Econômico/Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

7.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, tendo a validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, caso não conste em seu corpo a validade expressa.

7.9.1.1. Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

7.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.9.2.1. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

7.9.2.2. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

7.9.3. Apresentar declaração com seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinados pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido:

- a) Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**
- b) Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**
- c) Índice de Solvência Geral cujo valor apurado **não poderá ser igual ou inferior a 1 (um)**, obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP)**.

7.9.3.1. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens “a”, “b” e “c” do item 7.9.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ISG = Índice de Solvência Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

7.9.3.2. Os índices contábeis previstos nos subitens “a”, “b” e “c” do item 7.9.3 são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o §5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, de 21 de julho de 1995 (item 3.2).

7.9.3.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

7.10.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados dentro do envelope de Documentação, sob pena de inabilitação das licitantes as seguintes declarações:

- a) **Declaração expressa da licitante de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, bem como, de não ter recebido da Fundação UnirG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, *observando-se o modelo do Anexo IV deste Edital;*
- b) **Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), *observando-se o modelo do Anexo III deste Edital;*
- c) **Declaração de Disponibilidade** de que a Licitante, na competência de vencedora e de contratada, fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização/execução do objeto/obra, *observando-se o modelo do Anexo VI do Edital;*
- d) **Declaração expressa da licitante de que não possui Vínculo Empregatício com a Fundação UnirG e da Municipalidade de Gurupi**, *observando-se o modelo do Anexo VII do Edital.*

7.11. Deverá apresentar ainda, os documentos da empresa a ser subcontratada caso a licitante tenha tal intenção, vide item 9 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o credenciamento do(s) representante(s) serão abertos primeiramente os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

8.2. Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.

8.3. Serão inabilitados a licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas atualizações. Não sendo causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

8.3.1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, conforme o caso, não se admitindo complementação posterior, podendo a licitante ser inabilitada, impossibilitando a abertura do respectivo envelope contendo a Proposta de Preços.

8.4. Os Envelopes de Propostas das empresas consideradas habilitadas não serão abertos caso haja expressamente manifestação de interposição de recurso por parte de algum licitante, bem como se não houver renúncia expressa em sessão ou mediante apresentação de Termo de Renúncia, ao direito de recurso da fase habilitatória à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será a sessão encerrada e dada continuidade ao procedimento licitacional em data posterior, *sendo observado o disposto no item 24.6 do Edital.*

8.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6. Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais competentes para tal.

8.7. O reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) nos documentos apresentados, deverá estar atualizado, conforme estatuto ou contrato social apresentado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a licitante poderá, a critério da CPL, ser inabilitada.

8.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.9. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

8.10. Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo XI deste Edital;* ou
- b) Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.11. Os documentos das licitantes consideradas inabilitadas permanecerão apensados aos autos.

8.12. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de abertura das mesmas.

9. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, *devendo ser observado o disposto no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I, as condições e procedimentos previstos na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital, bem como as disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015 e respectivas atualizações.*

9.2. Caso a(s) licitante(s) tenham intenção de utilizar da subcontratação para execução do objeto, esta deverá ocorrer preferencialmente, com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Dederal nº 8.538/2015.

9.2.1. Ocorrendo a hipótese constante no item anterior, a(s) Licitante(s) interessadas na subcontratação deverá(ão) **indicar e qualificar** a(s) Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como descrever os serviços a serem fornecidos mediante a subcontratação com os respectivos valores.

9.2.2. A licitante deverá apresentar essas informações acerca da indicação de subcontratação em documento próprio apresentado juntamente com os documentos de habilitação, podendo observar o modelo constante no **Anexo XV** deste Edital.

9.2.3. Deverão ser apresentados também juntamente com os documentos de habilitação a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da ME ou EPP indicada para subcontratação. Caso haja necessidade de regularização da documentação fiscal ou trabalhista das supostas subcontratadas, deverá ser observado prazo previsto no item 7.7.5. deste Edital.

9.2.4. As condições de habilitação da(s) subcontratada(s) deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

9.3. A subcontratação que trata este item será de no máximo 30% (trinta por cento) do valor total do serviço/parcela do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

9.4. A Licitante na competência de Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.4.1. Contratada responsabiliza-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.5. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da Contratada selecionado por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

9.6. A subcontratação para fornecimento de bens somente será permitida caso esteja vinculado à prestação de serviços acessórios.

9.6.1. Entende-se por serviços acessórios aqueles que são secundários e de menor valor em relação ao serviço principal. E que a não execução do mesmo não compromete, em princípio, a operação do principal, não lhe impondo riscos de interrupção.

9.6.2. Neste caso, considera-se serviço acessório apenas o serviço descrito no item 12 da Planilha Orçamentária, qual seja a Limpeza Final da Obra.

9.7. Para a execução dos serviços expressamente permitidos para subcontratação, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

9.8. É **vedada a Subcontratação** de que trata este item nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a Licitante/Contratada seja qualificada como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por ME ou EPP respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93;
- c) Consórcio composto parcialmente por ME ou EPP com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação
- d) Das parcelas de maior relevância técnica conforme definição do instrumento convocatório;
- e) Do objeto completo ou da parcela principal do objeto;
- f) De ME e EPP que tenham participado da licitação; e
- g) De ME e EPP que tenham um ou mais sócios em comum com a Empresa Contratante (*vencedora do certame*).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser apresentada em uma única via, *observando-se o modelo constante no **Anexo XII** deste Edital.*

10.2. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelos seus representantes legais ou procuradores, devendo, conforme o caso, obrigatoriamente constar:

- a) Identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, whatsapp, endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
- b) Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente e outras informações complementares pertinentes;
- c) Dados da pessoa juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;
- d) Objeto desta Tomada de Preços;
- e) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços;
- f) Identificar o Número do Processo Licitatório;
- g) Valor Global da proposta expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- h) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado cronograma físico-financeiro;
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço, sendo considerado o referido prazo, caso não seja indicado;
- j) Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo;
- k) Data da proposta, caso não tenha será considerada a data da abertura da sessão;
- l) Nominção da pessoa responsável pela proposta e assinatura desta, com identificação de função na empresa.

10.3. Juntamente com a proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha com composição de custos;
- c) Planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

10.4. A proposta e seus anexos deverá constar as suas folhas dispostas ordenadamente, preferencialmente numeradas sequencialmente e rubricadas de modo a não conter folhas soltas.

10.5. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamentária e projetos, constantes como anexos deste Edital.

10.6. Os preços unitários e global dos serviços, constante da proposta, deverão englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra/serviços especificada neste Edital.

10.7. Os preços unitários e o preço global não poderão ser superiores aos apresentados na Planilha Orçamentária atualizada – Subanexo 1 deste Edital.

10.8. A proposta a ser apresentada deverá obedecer ao inciso do Art. 13 do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

10.9. Na análise da planilha de preços serão considerados os itens individuais.

10.9.1. As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da virgula.

10.9.2. Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo Licitador.

10.10. Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros

em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.

10.11. A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global da proposta, sem devida comprovação técnica.

10.12. No cálculo dos preços propostos, unitários, total e global, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do orçamento deste Edital.

10.13. Não serão levadas em consideração as propostas que:

- a) Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;
- b) Refiram-se à execução parcial dos serviços;
- c) Que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
- d) Que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

10.14. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

10.15. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação, para efeito de finalização do processo licitacional, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da abertura das propostas. Findo este prazo, fica a participante liberada dos compromissos assumidos, se assim desejar.

10.15.1. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, caso o procedimento licitatório não tenha sido homologado ou não tenha ainda assinado o Contrato, a Fundação UNIRG poderá solicitar que a empresa vencedora estenda este período de vigência por um prazo adicional. Sendo também possível a iniciativa por parte da vencedora manifestar sua intenção de renovar o prazo de sua proposta junto a esta Instituição, mediante ato formalizado enviado à CPL.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra/serviços objeto desta Tomada de Preços.

11.2. Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

11.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público (durante a sessão).

11.4. No caso de divergência entre os valores unitários e totais dos itens constantes na planilha e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
- e) Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.

11.5.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação da proposta da proponente, desde que seja possível a aferição e exata compreensão da mesma.

11.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que a Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.6.1. Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

11.7. Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos desta Fundação/IES ou do Município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

11.8. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas e julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame, *observando as disposições pertinentes à matéria contidas no item 22 deste Edital.*

11.9. Do Direito de Preferência das ME/EPP e Equiparados

11.9.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06:

- a) A ME/EPP ou equiparados mais bem classificado, em caso de empate, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, § 1º da LC nº 123/06).

11.9.3. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.9.4. No caso de não comparecimento de representantes da ME/EPP ou equiparados na sessão pública de abertura das propostas, em virtude de ter enviado sua proposta pelo correio ou por qualquer outra forma, e sua proposta estiver dentro do limite previsto no §1º do art. 44 da Lei nº 123/2006, a Comissão de Licitação intimará a ME, EPP ou equiparados, para exercer o direito de preferência, por meio de e-mail ou instrumento hábil para tal, concedendo a ela o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da correspondência, para apresentar, caso tenha interesse, sua nova proposta, nos termos da alínea “a” do subitem 11.9.

11.9.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9.6. O disposto nesta matéria somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

11.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis, que não impedem a exata compreensão de seu conteúdo, não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes e não gerem prejuízo à Administração.

11.11. Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a correção de ofício.

11.12. Caso a proposta esteja sem a assinatura, esta poderá ser suprida através de seu representante credenciado, desde que este tenha competência para tal.

12. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

12.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos conforme legislação em vigor.

12.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato, publicação no Mural da Fundação UNIRG, divulgação no site oficial da Fundação Unirg ou lavratura da ata, de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;

- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.3.1. A intimação dos atos referidos no subitem 12.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Fundação UNIRG, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.3.2. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.5. Pedido de reconsideração de decisão da Fundação UNIRG, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser manifestados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação na pessoa da Presidente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo a requerimento do recorrente na forma de hierarquia administrativa, fazê-lo subir devidamente informado, encaminhando-os ao Presidente da Fundação Unirg, que fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo sob pena de responsabilidade.

12.6.1. As petições deverão ser apresentadas em uma via original, digitadas em computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricada em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovando-se poderes para tal ato.

12.6.2. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão ser protocolados em horário de expediente desta Fundação, conforme Portaria vigente para a data do ato, no Protocolo do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Eng. Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, ou **preferencialmente** enviados via e-mail: cpl@unirg.edu.br, impreterivelmente dentro do prazo estipulado e em horário de expediente.

12.6.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.7. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8.1. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º da Lei nº 8.666/93.

12.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos interessados via e-mail e divulgada no site oficial da Fundação UnirG: www.unirg.edu.br.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da **renúncia à apresentação de recursos** ou **lavrada em Ata**, será o Processo Licitatório encaminhado à Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG para análise e parecer acerca do procedimento licitacional, sendo após, caso seja aprovada a observação da legislação pertinente, submetido ao Controle Interno da Fundação UNIRG para análise e aprovação.

13.2. Após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, o resultado da licitação será submetido à Presidência da Fundação UNIRG para providências acerca da Homologação do Procedimento licitacional e da Adjudicação do objeto do certame à vencedora, caso esteja de acordo.

13.3. O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na sua totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.4. O resultado desta licitação, se possível, será comunicado às licitantes em sessão, ou a depender do procedimento do certame, informado junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, no mural e no site oficial da Fundação UNIRG, via e-mail aos participantes e publicado no DOMG e/ou DOE.

13.5. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no Ato da Homologação e Adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. Da Contratação

14.1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual cuja Minuta é parte integrante deste Edital.

14.1.2. Após a homologação do procedimento licitacional, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3. Após assinatura do Contrato a adjudicatária ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

14.1.3.1. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Presidente da Fundação Unirg, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

14.1.3.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto desta licitação à licitante remanescente, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.4. Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste Edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.1.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.1.6. A Contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato, devendo ser observado o modelo do Anexo XIV do Edital.

14.1.6.1. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessário para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

14.2. Da Vigência do Contrato

14.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante, devendo ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo XIII deste Edital.

14.3. Da Publicidade do Contrato

14.3.1. A publicação resumida do Contrato a ser firmado e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e/ou a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>), em observação ao Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 dentre outras legislações pertinentes.

14.4. Das alterações do Contrato

14.4.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, e no que couber, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as disposições contidas em cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo XIII deste Edital.

14.4.2. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório, *devendo ser observadas as disposições contidas em cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo XIII deste Edital.*

14.5. Das Fiscalização das Medições, da Execução do Contrato e dos Serviços

14.5.1. A fiscalização da execução do contrato e das medições, bem como o atesto das notas fiscais emitidas, será efetuada por servidor devidamente designado pela Contratante conforme ato administrativo juntado posteriormente aos autos.

14.5.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, *devendo ser observadas as disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato a ser firmado – Anexo XIII deste Edital.*

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor da Fundação UnirG designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital seus respectivos Anexos e no Contrato a ser firmado, *devendo ser observadas as condições previstas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital e em cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo XIII deste Edital.*

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Tomada de Preços**, correrão por conta dos recursos orçamentários da **Fundação UNIRG**, conforme a seguir:

AÇÃO: Diversas Obras de Melhoria nas Instalações da Unirg

DOTAÇÃO: 0004.0401.12.364.1241.1093

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 5010.00.000 (Obras e Instalações)

16.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

17. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviços, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.

17.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “As-Built” sem custo para a Contratante.

17.3. A Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

17.4. Se os projetos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriores à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverá analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade dos projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

17.5. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da

licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico/ Termo de Referência - Anexo I e em cláusula específica da Minuta do Contrato - Anexo XIII, ambos deste Edital.*

18.2. Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I deste Edital.*

19. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, bem como com estrita obediência ao Projeto Básico/ Termo de Referência - Anexo I, no Edital e seus demais Anexos, todos constantes dos autos, bem como às prescrições e exigências das especificações da Contratante e no Contrato a ser firmado, *vide os referidos documentos técnicos conforme Anexos e Subanexos deste Edital.*

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS

20.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observadas as disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.*

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS

21.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc, *devendo ser observadas as disposições contidas na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.*

22. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

22.1. Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *devendo ser observadas as disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo 1 e na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.*

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e respectivas atualizações, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades previstas, mediante publicação oficial, *devendo ser observadas as disposições acerca da matéria contidas no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo 1 e na Minuta do Contrato - Anexo XIII deste Edital.*

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem nenhuma indenização, podendo ser aplicadas as sanções e penalidades legais.

24.3. As licitantes caso tenham interesse em subcontratar serviços/parcelas objeto, deverão observar as disposições previstas acerca da utilização de subcontratação, sob pena de não possibilidade para tal, (vide item 9 deste Edital).

24.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.5. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para a completa análise e julgamento dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva Ata circunstanciada com os fatos ocorridos durante as sessões e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

24.5.1. As atas decorrentes das sessões realizadas serão assinadas pelos representantes das licitantes presentes, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Membros e Servidores do Apoio Técnico.

24.6. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para continuação em horário ou data posterior à da realização do certame conforme especificado neste Edital, na Ata da Sessão ocorrente, se possível deverão ser definidos nova data e/ou horário em que se voltará a reunir para dar continuidade aos trabalhos, conforme o caso e fase do certame.

24.6.1. Ocorrendo tal hipótese, a depender da fase em que se encontra o certame, todos os documentos, propostas ou envelopes, no caso desses não terem sido abertos, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a fase em que se encontra o certame.

24.6.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail ou outro meio hábil, os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso não tenha sido determinada na sessão anterior, para dar continuidade ao procedimento licitacional.

24.6.3. O não comparecimento dos representantes das proponentes a qualquer das sessões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

24.7. A falta de data e/ou rubrica das declarações ou da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, desde que tenha poderes para esse ato, e que esteja presente na sessão no momento necessário.

24.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

24.8.1. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.9.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.10. Caso não haja o comparecimento de licitantes interessadas em participar do certame, a sessão será **considerada deserta** pela Comissão Permanente de Licitação. Sendo assim, se lavrará ata de realização de sessão, narrando-se a(s) decisão(ões) acerca do prosseguimento do processo licitatório.

24.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos interessados, em sessão, via e-mail ou divulgadas no *site* da UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG, observando-se no que couber, o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls.: _____
Rubrica: _____

24.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação ou proposta relativa ao presente Edital.

24.13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Edital e seus Anexos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG de Gurupi, Estado do Tocantins, competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão afeta a esta licitação.

Gurupi- TO, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UNIRG

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO SRP Nº. 002/2021
Exclusivo para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e
Microempreendedores Individuais-MEI

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG

Unidade: Presidência

Responsável: Presidente Fundação UnirG

E-mail: presidencia@unirg.edu.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Projeto Básico objetiva especificar diretrizes e estabelecer condições para a contratação de pessoa jurídica no ramo de atividade execução e construção de obras, para **REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, GURUPI - TO.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para execução da obra, e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG. Investimento em tecnologia de qualidade para melhorar os serviços prestados da UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG.

2.2. No prédio denominado Campus II, localizado na **Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, CEP: 77403-090, Gurupi - TO.** Se faz necessária para segurança do prédio, dos acadêmicos, servidores e bens que nele encontra-se presentes; assim evitando furtos, vandalismo e a presença de pessoas desconhecidas.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para execução da obra de REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II**, denominado:

3.2. ÚNICA ETAPA - Área do Terreno respectivamente de 8.737,11 m².

3.3. A área total do objeto a ser licitado é de **100,00 m²** (cem metros quadrados).

4. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no seguinte endereço: **Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, CEP: 77403-090, Gurupi - TO.**

5. DO CUSTO ESTIMADO DA OBRA

5.1. O valor total estimado para a execução da obra a ser licitada é de **126.872,37 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária, parte integrante deste Projeto Básico/Termo de Referência.

5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual se sujeita.

5.3. A Planilha Orçamentária anexa visa possibilitar a avaliação do custo global da obra para o efeito de estimar o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros valores que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos no ato convocatório.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

6.1. Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI DESONERADO de Julho/2021**, conforme planilha de custos elaborada pelo Engenheiro Civil Elizaldo Ferreira Coelho Filho - CREA Nº 1014038022D-GO.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **45 (quarenta e cinco dias)**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço Específica**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

7.2. A obra será executada em etapa única discriminada na **Ordem de serviço para execução: Corresponde a execução da obra denominada Etapa Única – EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPUS II - CENTRO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA**. A área a ser reformada possui **100,00 m²**.

7.3. A ordem de serviços para execução do serviço será emitida como: **Ordem de Serviço para Execução – ETAPA ÚNICA**, após a assinatura do contrato para início dos serviços.

7.4. Fica vedada a inclusão em medições de mão de obras, serviços e materiais em desacordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de cada uma das etapas.

7.5. O prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado, conforme o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada, mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8. DA MÃO DE OBRA, DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

8.1. A contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentos do pessoal, durante todo período da obra.

8.2. Todos os materiais necessários para a execução da obra e serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

8.3. As marcas citadas nas especificações constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de Engenharia da contratante.

8.4. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica, tipo, função, resistência, estética, apresentação e mesma ordem de grandeza de preço.

9. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DO OBJETO:

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos de arquitetura, bem como estrita obediência a este **Projeto Básico/Termo de Referência**, Anexo I do Edital da licitação e demais Anexos e Subanexos, todos constantes do processo, bem como as prescrições e exigências da Contratante no contrato a ser firmado.

9.2. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas pertinentes ao objeto.

9.3. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

9.4. Deverão ser considerados, para perfeito etendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de contratação.

9.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.6. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe técnica designada pela Contratante.

9.7. A seu critério, a Contratante poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante contratada.

9.8. A Contratante realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e de Código de Postura Municipal.

9.9. Do Diário de Obra

9.9.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização, devendo ser observadas as condições descritas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital.

9.9.2. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

9.9.3. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9.9.3.1. Dos Registros Obrigatórios do Diário de Obra pela Contratada:

- a)** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b)** As falhas nos serviços de terceira não sujeita à sua ingerência;
- c)** As consultas à fiscalização;
- d)** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e)** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f)** As respostas às interpelações da fiscalização;
- g)** A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h)** Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

9.9.3.2. Dos Registros Obrigatórios do Diário de Obra pela ela Fiscalização:

- a)** Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 9.5.3 letras “a” e “b”;
- b)** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c)** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d)** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e)** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f)** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g)** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

9.10. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

9.11. A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização;

9.11.1. Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

9.11.2. Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

9.12. Feita a vistoria serão firmados o **Termo de Entrega Provisória**, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

9.13. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a)** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

- b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

9.14. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

9.14.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

9.15. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

9.16. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8. 666/93).

9.17. Correrá por conta da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

9.18. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

10.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

10.2. O acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, será designado posteriormente por meio de portaria expedida pelo Presidente da Fundação UnirG.

10.3. A Fiscalização é exercida por interesse da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

10.5. A Contratada deverá realizar uma nova medição, no caso em que a medição apresentada for rejeitada pela fiscalização, estabelecendo-se prazo para cumprimento desta obrigação.

10.6. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do edital.

10.7. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Contratante pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

10.8. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Contratante, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

10.9. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou

similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

10.10. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.11. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexo ao contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

10.12. As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

10.13. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a Contratante tome as providências cabíveis.

10.14. A Contratante se reserva ao direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o Contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

11.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc. **devendo ser observado o disposto no Instrumento Convocatório e Contrato a ser firmado.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir da Contratada a fixação da placa da obra no canteiro nos termos deste Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- d) Realizar as medições necessárias conforme os serviços executados;
- e) Realizar os empenhos e efetuar os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas diretamente às ME ou EPP subcontratadas;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato referente à Contratada.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato, no Edital e Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto, com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Providenciar, às suas expensas, conforme necessário, toda a sinalização necessária no local de realização da obra/serviços;
- c) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos afins, conforme o caso, o presente contrato decorrente do Edital da Licitação, conforme determina a Legislação em vigor;
- d) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

- g) Trocar/substituir, reparar/corriger pelo prazo de até 4 (quatro) dias úteis, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- i) Exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados;
- j) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- k) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- m) Responsabilizar-se por qualquer danificação e ou furtos ocasionado na obra durante sua execução e até a sua entrega definitiva;
- n) Responsabilizar-se, no que couber, pelas demandas oriundas acerca da realização de subcontratação de serviços/parcelas do objeto;
- o) Na hipótese de extinção da subcontratação, substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- p) Responsabilizar-se pela execução da parcela originalmente subcontratada, demonstrando a inviabilidade da substituição da subcontratação rescindida;
- q) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- r) Responsabilizar-se pelo total adimplemento do objeto, ainda que tenha havido subcontratação;
- s) Remover ao final dos serviços os entulhos e as sobras dos materiais, entregando a obra/serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.

13. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

13.1. A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

13.2. Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

13.3. A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

13.4. Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) **Luas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos

ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

- h) Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
- n) Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

14. DAS MEDIDAS AMBIENTAIS

14.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a)** Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b)** Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c)** Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

15. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS / SERVIÇOS

15.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **50% (cinquenta por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.2. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a)** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b)** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c)** Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAPI e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d)** A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

15.3. As adequações dos projetos que integram o Edital da Licitação e as alegações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 13, inc. II do Decreto nº 7.983/2013.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

16.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

16.3. A Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

16.4. Se os projetos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriores à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverá analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade dos projetos e planilhas,

apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

16.5. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

17.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor da Fundação UnirG designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

18.2. O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado **no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados**, a qual deverá ser emitida e acompanhada pela RANFS, após a verificação da regularidade fiscal da Contratada, *devendo ser observadas as exigências acerca da matéria contidas em cláusula específica no Contrato a ser firmado.*

18.3. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

18.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro da obra no CREA/TO;
- b)** Matrícula da obra no INSS;
- c)** Relação dos Empregados – RE;
- d)** Indicação de Preposto
- e)** Registro no sistema RECOM – Decreto nº 1.296 de 04 de setembro de 2019.
- f)** Garantia de execução

18.5. A Contratada deverá apresentar também, juntamente com os documentos aludidos no item anterior, se for o caso, as certidões a seguir elencadas, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo após aprovadas pela Fiscalização:

- a)** Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- b)** Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- c)** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CND-TRT.

18.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, no que for possível e em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Tomada de Preços e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.7. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

19.1. A Contratada deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar à Contratante comprovação de prestação de garantia de execução da obra/serviços, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do Contrato** ou antes da expedição da Ordem de Serviços, conforme critério da Contratante.

19.2. A garantia de execução, irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de **5% (cinco por cento) sobre o valor total contratual**.

19.3. Para a formalização da garantia contratual a Contratada poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

19.3.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela Contratante, mediante solicitação da Contratada.

19.3.1.1. Em caso de depósito de cheque a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo.

19.3.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade mesma seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

19.3.3. Seguro Garantia em Apólice Nominal à Contratante emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

19.3.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4. Caso ocorra majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. Em caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

19.5. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, nos casos de:

- a)** Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b)** Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

19.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Recebimento Definitivo;
- b)** Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

19.7. A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

19.8. A prestação da garantia que trata esta cláusula é condição de eficácia do contrato.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão firmadas por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, após pedido formalizado, justificado e comprovado, conforme o caso.

20.2. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

20.2.1. Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

20.2.2. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.2.3. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando economia extraordinária e extracontratual.

20.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.5. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, na forma prevista no Capítulo II e observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, *devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.*

21.2. Em caso de subcontratação autorizada pela Contratante, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como observadas as disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, observando-se as disposições específicas contidas na Minuta do Contrato a ser firmado.

21.3. A subcontratação que trata este item será de no máximo **30% (trinta por cento)** do valor total do serviço/parcela do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

21.4. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da Contratada selecionada por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e deste Projeto Básico/Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

21.5. Para a execução dos serviços expressamente permitidos para subcontratação, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

21.6. A subcontratação para fornecimento de bens somente será permitida caso esteja vinculado à prestação de serviços acessórios.

21.7. Entende-se por serviços acessórios aqueles que são secundários e de menor valor em relação ao serviço principal. E que a não execução do mesmo não compromete, em princípio, a operação do principal, não lhe impondo riscos de interrupção.

21.7.1. Neste caso, considera-se serviço acessório apenas o serviço descrito no item 12 da Planilha Orçamentária, qual seja a Limpeza Final da Obra.

21.8. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

22. DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente da UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

22.1.1. Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser esclarecida apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

22.2. A **visita técnica poderá ser realizada conforme disposição contida no Edital**, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita e documento de identidade com foto para identificação, sendo acompanhado pelo servidor competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do **Atestado de Visita do Local**.

22.3. Para realização da visita técnica a interessada deverá agendar antecipadamente dia e horário junto ao Departamento de Fiscalização de Obras da Fundação Unirg, instalado no Centro Administrativo da Fundação Unirg, na Av. Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2432, Bairro Engº Waldir Lins II, Gurupi-TO, ou pelo **Telefone: (63) 3612-7703, das 8:00h às 13:00h**, comunicando-se com o servidor **Elizaldo Ferreira Coelho Filho**, Assessor Técnico Especial da Diretoria Administrativa, ou pelo e-mail: elizaldo.filho@gmail.com, o qual expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa, podendo, caso seja necessário, designar outro servidor para acompanhar o representante da empresa até o local de vistoria.

22.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá declarar mediante emissão de **Declaração Própria**, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Subanexos.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, à Contratada que descumprir as condições estabelecidas neste Contrato, poderá(ão) ser aplicada(s), garantida a prévia defesa, a(s) sanção(ões) e penalidade(s) seguintes:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Gurupi-TO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos cofres da Contratante, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado, ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

23.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.5. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

23.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 23.1., poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

23.7. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

23.8. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

24.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada, dentre outros documentos a serem definidos no Edital, pelos seguintes documentos:

- h) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante**, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.
- i) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico** da Licitante, dentro do prazo de vigência.
- j) Atestado de Visita expedido pela Fundação UnirG**, para as licitantes que realizarem a vistoria, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto a ser licitado.
- k) Declaração Própria**, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Edital seus Anexos e Sub Anexos;
- l) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional**, mediante a **apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância e descritas no item 26 deste Projeto Básico/Termo de Referência.
- m) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional**, mediante a **apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de

maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância e descritas no item 26 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

n) Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

g.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, sob pena de inabilitação técnica, o **Termo de Autorização/Anuência** que acompanha a **Declaração de Responsabilidade**, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

24.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

24.3. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Termo de Referência nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

25. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

25.1. A proposta a ser apresentada deverá obedecer ao inciso do Art. 13 do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

25.2. Na análise da planilha de preços serão considerados os itens individuais.

25.2.1. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.

25.2.2. As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula.

25.2.3. Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

25.3. Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.

25.4. A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global da proposta, sem devida comprovação técnica.

25.5. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha com composição de custos;
- c) Planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

25.6. Fica expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

26. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

26.1. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo estão elencadas no Subanexo X - Tabela de Itens de Maior Relevância – cujos itens são constantes da Planilha Orçamentária do Objeto - Subanexo X deste Termo, sendo:

Item 4.1.3. - ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, PERFIL “U” ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P. QUANTIDADE 359,57 KG.

27. DOS ANEXOS DESTES PROJETO BÁSICO

27.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência tem como anexos complementares os seguintes documentos:

- a)** Tabela – Itens de Maior Relevância;
- b)** Tabela – Resumo;
- c)** Planilha Orçamentária;
- d)** Cronograma Físico e Financeiro;
- e)** Relatório de Composições;
- f)** BDI-Padrão – P / BDI-Diferenciado-D1;
- g)** Proposta de Orçamento;
- h)** Memorial de Cálculo;
- i)** Memorial Descritivo;
- j)** Projeto Arquitetônico – Demolição e Construção (1/2-2/2);
- k)** Projeto Estrutural;
- l)** Projeto Estrutural Metálica;
- m)** Projeto Pórtico – (1/2-2/2);
- n)** Projeto Elétrico (pdf).

Gurupi, 20 de agosto de 2021.

Elizaldo Ferreira Coelho Filho
Assessor Téc. Esp. Da Dir. Adm.
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

Aprovo o presente Projeto Básico,

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente
Fundação/UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO II - MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

Senhora Presidente,

Na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) XXX, em atendimento ao disposto no edital, vem perante Vossa Senhoria, para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação.

CRENCIAR o (a) Sr. (a). _____ nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) XXX, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório tendo poderes para exercer os direitos e assumir obrigações referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, notadamente formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaramos estar cientes de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC.V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX e-mail: xxx@xxx.com.br .

DECLARA, para fins de participação da referida Concorrência, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:(xx) XXX, e - mail: xxx@xxx.com.br.

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo licitatório, objeto da **Concorrência Pública nº 002/2021**, promovido pela Fundação e UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG em Gurupi, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julga suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, bem como que se sujeita às condições estipuladas no mesmo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade - Estado), Telefone(xx) XXX, e-mail xxx@xxx.com.br.

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório que:

Assume de inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Tem conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus respectivos Anexos da presente licitação.

DECLARA para fins de participação da Concorrência nº 001/2021 que, caso venha a vencer a referida licitação o(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) obra(s) será(ão):

Nome do Representante(s) Técnico(s)	Especialidade	Nº de Registro	Data de Registro

DECLARA, que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) acima, como responsável(is) técnico(s) na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, visto que o(s) mesmo(s) possuem vínculo profissional conforme exige o edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO V – SUBANEXO I TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

Eu, _____, portador do CREA/CAU nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx) XXX, e-mail xxx@xxx.com.br).

AUTORIZO expressamente a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXX, a indicar meu nome como Responsável Técnico e/ou incluir-me na equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra objeto da licitação ora em referência, caso a mesma seja contratada.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Assinatura
Nome Completo
CREA/CAU Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO VI – MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONHECIMENTO TÉCNICO

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

Senhora Presidente,

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br.

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que, caso seja vencedora do certame, disporá de todos os materiais, máquinas e equipamentos, bem como de toda a mão-de-obra necessária para a realização do objeto licitado, consoante às especificações técnicas, e que os mesmos possibilitarão a execução da obra/serviços no prazo estabelecido no edital.

DECLARAMOS, ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações, de todas as condições e particularidades necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO VII – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A FUNDAÇÃO UNIRG E DENTRO DA MUNICIPALIDADE DE GURUPI-TO

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

Senhora Presidente,

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX, e - mail: xxx@xxx.com.br.

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém vínculo empregatício com a Fundação UnirG e dentro da Municipalidade de Gurupi/TO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

Senhora Presidente,

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, até a presente data, está enquadrada como:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO IX – MODELO

CRENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

Senhora Presidente,

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br.

CRENCIA, a Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CREA/CAU nº _____, portador(a) do Documento de Identidade - RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, para fins de **REPRESENTÁ-LA NA VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL** onde serão realizados a obra/serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, outorgando-lhe poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida visita em nome desta empresa, dentre outras funções pertinentes e necessárias relativas à atividade ora descrita no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Declaramos, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração e credenciamento.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS.: Este Credenciamento deve ser elaborado e assinado pelo representante legal da empresa e ser apresentado no ato da Visita Técnica no local da obra.
Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO X – MODELO

DECLARAÇÃO PRÓPRIA – NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

Senhora Presidente,

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX, e - mail: xxx@xxx.com.br.

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, DECLARA que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, se vencedora, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO XI - MODELO

TERMO DE RENÚNCIA

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

Senhora Presidente,

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e -mail: xxx@xxx.com.br.

Por seu Proprietário/Sócio Administrador/Representante Legal/Credenciado/Procurador/ o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br.

Declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso na fase habilitatória das licitantes que antecede a abertura dos envelopes das empresas consideradas habilitadas, bem como na fase de classificação e julgamento das propostas de preços, para seguimento do procedimento licitacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO XII – MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ nº	Insc. Est. nº	Insc. Mun. nº
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (xx)	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência nº	
Conta nº	Operação	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
CPF nº	Carteira de Identidade nº	Órgão Expedidor:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone: (xx)	e-mail:	

Apresentamos proposta de preços referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, conforme informações nesta constantes e demais documentos a ela anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

Declaramos que encontram-se em anexo e são parte integrante desta Proposta a Planilha de Custos, o Cronograma Físico –financeiro, Planilha de Composição de Custos e Planilha de BDI, os quais obedecem aos critérios previstos no Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____), referente ao total da Etapa Única, conforme estabelecido no Projeto Básico/Termo de referência - Anexo I do edital.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias, em etapa única, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Específica, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, caso ocorra, em conformidade com o cronograma físico e financeiro em anexo a esta Proposta e de acordo com o Anexo do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante e serem observadas as exigências contidas no Edital acerca da elaboração da proposta bem como especificidades próprias da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.071360

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E
CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II E A
EMPRESA XXX.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

CONTRATADA: XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual xxx, com sede na Qd. Rua X, Lote X, Setor X. CEP: XX.XXXX - XXX, na cidade, estado, neste ato representada pelo **Sr. XXX**, brasileiro(a), natural de Cidade - Estado, estado civil, profissão, portador de RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Quadra, Rua, Lote, CEP: XX.XXX - XXX, Cidade, Estado. Telefone: (XX) XXXX - XXXX e Celular: (XX) XXXX-XXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato decorre de homologação da **Tomada de Preços nº 002/2021**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Adjudicação e Homologação data de XX/XX/2021** exarado no Despacho da Presidência da Fundação UNIRG às fls. **XXX**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021.02.071360**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento Contratual.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

2.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**, assim denominado:

2.1.1. **ÚNICA ETAPA** - A obra será executada em etapa única discriminada na **Ordem de serviço para execução: Corresponde a execução da obra denominada Etapa Única.**

2.1.2. Área do Terreno respectivamente de 8.737,11 m².

2.1.3. A área total do objeto a ser licitado é de **100,00 m²** (cem metros quadrados).

2.1.4. Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo 2020.02.071360.**

2.2. Do local de Execução do Objeto

2.2.1. Fica estabelecido que os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados no seguinte endereço: **Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, CEP: 77403-090, Gurupi - TO.**

2.2.2. O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à Contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico/Termo do Referência, Planilha Orçamentária e

Cronograma Físico Financeiro, bem como Proposta de Preços e demais documentos apresentados juntamente com esta, os quais encontram-se devidamente juntado aos autos licitatórios.

2.3. Das Especificações e dos Quantitativos dos Serviços

2.3.1. Os cálculos dos valores e quantitativos constantes das planilhas de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI DESONERADO DE JULHO DE 2021**, cuja planilha foi elaborada pelo Engenheiro Civil Elizaldo Ferreira Coelho Filho – CREA Nº 1014038022D-GO.

2.4. Da Mão de Obra, dos Materiais e Condições de Similaridade

2.4.1. A Contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentos do pessoal, durante todo período da obra.

2.4.2. Todos os materiais necessários para a execução da obra e serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

2.4.3. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de Engenharia da contratante.

2.4.4. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica, tipo, função, resistência, estética, apresentação e mesma ordem de grandeza de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, bem como estrita obediência ao Projeto Básico/Termo de Referência Anexo I do Edital da **Tomada de Preços nº 002/2021** e demais Anexos e Subanexos, Proposta e Documentos Técnicos Apresentados pela Contratada em sessão, bem como as prescrições e exigências da Contratante e neste Contrato.

3.2. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas pertinentes ao objeto.

3.3. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

3.4. Deverão ser considerados, para perfeito atendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de contratação.

3.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

3.5.1. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe técnica designada pela Contratante.

3.5.2. A seu critério, a Contratante poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93, o que correrá inteiramente às expensas da licitante contratada.

3.5.3. A Contratante realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e de Código de Postura Municipal.

3.6. Do Diário de Obra

3.6.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização, devendo ser observadas as condições descritas neste Contrato, no Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital.

3.6.2. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

3.6.2.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

3.6.3. Dos Registros Obrigatórios do Diário de Obra pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceira não sujeita à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

3.6.4. Dos Registros Obrigatórios do Diário de Obra pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 9.5.3 letras “a” e “b”.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

3.7. A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

3.8. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

- a) Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.
- b) Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

3.9. Feita a vistoria serão firmados o **Termo de Entrega Provisória**, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8666/93, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

3.10. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

3.10.1. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

3.10.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10.2. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

3.10.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

3.11. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos de I a IV, da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as penalidades e sanções elencadas neste Contrato.

3.12. Correrá por conta da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

3.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

3.14. A Contratada não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância da Contratante, satisfeitas todas as exigências do edital, nos termos do artigo 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

4. CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

4.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço Específica**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

4.2. A obra será executada em etapa única discriminada na **Ordem de serviço para execução: Corresponde a execução da obra denominada Etapa Única – para execução da obra de REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II**. A área a ser reformada possui **100,00 m²**.

4.3. A ordem de serviços para execução do serviço será emitida como: **Ordem de Serviço para Execução – ETAPA ÚNICA**, após a assinatura do contrato para início dos serviços.

4.4. Fica vedada a inclusão em medições de mão de obra, serviços e materiais de etapa para a qual ainda não fora expedida ordem de serviço, bem como em desacordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de cada uma de suas etapas.

4.5. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado, conforme o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante ato específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa Contratada, mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

5. CLAÚSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

5.2. O acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, será designado posteriormente por meio de portaria expedida pelo Presidente da Fundação UnirG.

5.3. A Fiscalização exercida por interesse da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

5.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

- 5.6.** A Contratada deverá realizar uma nova medição, no caso em que a medição apresentada for rejeitada pela fiscalização, estabelecendo-se prazo para cumprimento desta obrigação.
- 5.7.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do edital.
- 5.8.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Contratante pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.
- 5.9.** A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Contratante, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.
- 5.10.** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 5.11.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.
- 5.12.** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexo ao contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.
- 5.13.** As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 5.14.** Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a Contratante tome as providências cabíveis.
- 5.15.** A Contratante se reserva ao direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6. CLAÚSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

- 6.1.** Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato**, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.
- 6.2.** Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.3.** Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

6.4. Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

6.5. A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

6.6. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

6.7. A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir da Contratada a fixação da placa da obra no canteiro nos termos deste Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- d) Realizar as medições necessárias conforme os serviços executados;
- e) Realizar os empenhos e efetuar os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas diretamente às ME ou EPP subcontratadas;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato referente à Contratada.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, de outras contidas no Contrato, no Edital e no Projeto Básico/Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto, com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Providenciar, às suas expensas, conforme necessário, toda a sinalização necessária no local de realização da obra/serviços;
- c) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos afins, conforme o caso, o presente contrato decorrente do Edital da Licitação, conforme determina a Legislação em vigor;
- d) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- g) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 96 horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- i) Exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados;
- j) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- k) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem

- como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- m) Responsabilizar-se por qualquer danificação e ou furtos ocasionado na obra durante sua execução e até a sua entrega definitiva;
 - n) Responsabilizar-se, no que couber, pelas demandas oriundas acerca da realização de subcontratação de serviços/parcelas do objeto;
 - o) Na hipótese de extinção da subcontratação, substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - p) Responsabilizar-se pela execução da parcela originalmente subcontratada, demonstrando a inviabilidade da substituição da subcontratação rescindida;
 - q) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
 - r) Responsabilizar-se pelo total adimplemento do objeto, ainda que tenha havido subcontratação;
 - s) Remover ao final dos serviços os entulhos e as sobras dos materiais, entregando a obra/serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

- 8.1.** A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.
- 8.2.** Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.
- 8.3.** A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento).
- 8.4.** Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:
- a) **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
 - b) **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
 - c) **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
 - d) **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
 - e) **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
 - f) **Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
 - g) **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
 - h) **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
 - i) **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
 - j) **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.
 - k) **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
 - l) **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
 - m) **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.
 - n) **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS AMBIENTAIS

9.1. Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;
- b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor global deste contrato para a execução do objeto é **de R\$ XXX (xxx)**, conforme proposta de preço vencedora apresentada em sessão pela Contratada no certame realizado.

10.2. O valor contratado para a execução dos serviços engloba todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual se sujeita, impostos, taxas, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outros incidentes.

10.3. A Contratada fica vinculada a todos os termos de sua proposta, em especial, à Planilha Orçamentária onde constam os preços unitários e custos individuais de cada etapa, serviço e material, comprometendo-se a realizar toda obra pelo valor ora contratado, zelando pela perfeita execução do objeto.

10.4. A planilha de quantidades e preços, bem como o cronograma físico-financeiro e demais documentos referentes à composição de valores e descrição de serviços apresentados pela Contratada, ainda na sessão do certame passam a ser parte integrante deste Contrato.

10.5. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e Anexos.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor da Fundação UnirG, designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital e respectivos Anexos.

11.2. O pagamento do valor faturado será efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado de Fiscalização de Execução na Nota Fiscal de serviços executados emitida e acompanhada pela RANFS, após verificação da regularidade fiscal da Contratada.

11.3. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

11.4. Para efetivação do pagamento da primeira fatura/nota fiscal, deverá ser comprovada a realização dos serviços determinados no cronograma físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/TO;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto.
- e) Registro no sistema ReCOM – Decreto nº 1.296 de 04 de setembro de 2019
- f) Garantia de execução

11.5. A Contratada deverá apresentar também, juntamente com os documentos aludidos no item anterior, se for o caso, as certidões a seguir elencadas, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo após aprovadas pela Fiscalização:

- a) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CND-TRT.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, no que for possível e em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Tomada de Preços e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.7. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.9. Da Exigência do Registro Auxiliar de Nota Fiscal-RANFS

11.9.1. Deverá ser emitido o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, **caso a Contratada seja sediada fora da municipalidade de Gurupi cuja nota fiscal não seja autorizada por este Município**, devendo as partes contratuais observarem o disposto no Decreto Municipal nº 1.204/2015 para tal feito.

11.9.2. Para a emissão da RANFS a Contratada deverá observar, no que couber, o disposto nos art. 32 a 37 do Decreto Municipal nº 1.204/2015, de 08/10/2015.

11.9.3. É competência da Contratada providenciar o cadastro eletrônico junto ao site do município que trata o art. 33 do referido Decreto.

11.9.4. O RANFS deverá ser emitido diretamente da página eletrônica oficial do Município a cada serviço prestado à Contratante e ser anexado à Nota Fiscal relativa aos serviços executados, sendo ambos juntados aos autos para fins de pagamento.

11.9.5. Compete à Contratante conferir os dados registrados pela Contratada no RANFS com os dados da Nota Fiscal de origem, aceitar ou rejeitar o RANFS até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

11.10. Da exigência do Registro no Sistema ReCOM

11.10.1 Deverá ser realizado o Registro eletrônico de Construtora, Obras e Materiais – ReCOM, sistema eletrônico exclusivo para gerenciamento de dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN, devendo as partes contratuais observarem o disposto no Decreto Municipal nº 1.296 de 04 de setembro de 2019.

11.10.2 É competência da Contratada providenciar o cadastro eletrônico obrigatório do ReCOM, e o seu **não** preenchimento impedirá qualquer dedução da base de cálculo do ISSQN de que trata o art. 47 da Municipal nº 957/91.

11.10.3 Deverá ser acessado o endereço eletrônico <http://www.gurupi.to.gov> ou www.webis.com.br/gurupito para o seu preenchimento.

11.11. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.13. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas atinentes à subcontratação serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte eventualmente subcontratadas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação UnirG, conforme a seguir:

AÇÃO: Diversas Obras de Melhoria nas Instalações da Unirg

DOTAÇÃO: 0004.0401.12.364.1241.1093

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 5010.00.000 (Obras e Instalações)

12.2. Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, prorrogável, no que couber, conforme disposto no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

13.2. Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e/ou de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** Alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por meio de Termo aditivo ou outro ato equivalente, após pedido formalizado, justificado e comprovado, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, dentre os seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Contratante:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

14.1.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.1.3. Por acordo das partes:

- a)** Quando conveniente à substituição da garantia de execução (se houver);
- b)** Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando economia extraordinária e extracontratual.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.4. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Contratante, na forma prevista no Capítulo II e observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da Contratada, por interesse da Contratante, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula: $R = [(Im - Io) / Io] \times P$, Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

15.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.7. A Data-Base dos preços para fins de reajustamento contratual será a data de apresentação das propostas no certame.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até **50% (cinquenta por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

16.2. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c) Os serviços não constantes das planilhas originais do Processo, deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAPI e atentado aos preços ofertados na proposta, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Interessados da para consulta.

16.3. As adequações dos projetos que integram o Edital da Licitação e as alegações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e

estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 13, inc. II do Decreto nº 7.983/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

17.2. Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

17.3. A Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

17.4. Se os projetos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriores à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverá analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade dos projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

17.5. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Contratante**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.2. Em caso de subcontratação, esta deverá ser expressamente autorizada pela Contratante, e, deverá ocorrer com a(s) empresas ME e/ou EPP devidamente indicadas e qualificadas pela Contratada na fase de habilitação do certame realizado, conforme descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, em obediência ao Instrumento Convocatório, em observação ao inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015.

18.3. A subcontratação que trata este item, conforme apresentado em sessão, encontra-se discriminada na tabela abaixo, correspondendo no máximo a 30%(trinta por cento) do valor total do serviço/parcela do objeto do contrato.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA SUBCONTRATADA:							
Planilha de Serviços Subcontratados							
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Unit. c/ BDI	Valor Total c/BDI

18.4. Permanecem às expensas e riscos da Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

18.5. A Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.6. No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital, seus Anexos e Subanexos, neste Contrato e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou

transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

18.7. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

18.8. Para a execução dos serviços expressamente permitidos para subcontratação, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

18.9. As condições de habilitação da(s) subcontratada(s) deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

18.10. A subcontratação para fornecimento de bens somente será permitida caso esteja vinculado à prestação de serviços acessórios.

18.10.1. Entende-se por serviços acessórios aqueles que são secundários e de menor valor em relação ao serviço principal. E que a não execução do mesmo não compromete, em princípio, a operação do principal, não lhe impondo riscos de interrupção.

18.10.2. Neste caso, considera-se serviço acessório apenas o serviço descrito no item 12 da Planilha Orçamentária, qual seja a Limpeza Final da Obra.

18.11. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

18.12. É vedada a **Subcontratação** de que trata este item nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a Contratada seja qualificada como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por ME ou EPP respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93;
- c) Consórcio composto parcialmente por ME ou EPP com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação
- d) Das parcelas de maior relevância técnica conforme definição do instrumento convocatório;
- e) Do objeto completo ou da parcela principal do objeto;
- f) De ME e EPP que tenham participado da licitação; e
- g) De ME e EPP que tenham um ou mais sócios em comum com a Empresa Contratante (*vencedora do certame*).

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

19.1. A Contratada deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar à Contratante comprovação de prestação de garantia de execução da obra/serviços, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do Contrato** ou antes da expedição da Ordem de Serviços, conforme critério da Contratante.

19.2. A garantia de execução, irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de **5% (cinco por cento) sobre o valor total contratual**.

19.3. Para a formalização da garantia contratual a Contratada poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

19.3.1. Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela Contratante, mediante solicitação da Contratada.

19.3.1.1. Em caso de depósito de cheque a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo.

19.3.2. Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade mesma seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

19.3.3. Seguro Garantia em Apólice Nominao à Contratante emitido pelo seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

19.3.4. Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.4. Caso ocorra majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. Em caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

19.5. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, nos casos de:

- a) Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b) Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

19.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

19.7. A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

19.8. A prestação da garantia que trata esta cláusula é condição de eficácia do contrato.

20. CLAÚSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, à Contratada que descumprir as condições estabelecidas neste Contrato, poderá(ão) ser aplicada(s), garantida a prévia defesa, a(s) sanção(ões) e penalidade(s) seguintes:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Gurupi-TO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos cofres da Contratante, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado, ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

20.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.5. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do subitem 20.1., poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

20.7. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a

motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.8. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21. CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser extinto ou rescindido observando-se no que couber, o disposto nos Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.3. À Contratante fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

21.4. A a extinção deste contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

21.4.1. Com a conclusão da execução do objeto ou advento do termo contratual, ou esgotado o prazo de garantia do objeto caso esta seja superior ao da vigência do contrato.

21.4.2. Com a rescisão do Contrato observando-se as disposições contidas no art. 79 da Lei 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

a) Rescisão administrativa, a qual é promovida por ato unilateral da Administração, por inadimplência ou por interesse público, nos casos previstos conforme art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93;

b) Rescisão amigável, que ocorre por acordo mútuo entre as Partes e mediante distrato, nos casos previstos no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei 8.666/93;

c) Rescisão judicial que ocorre quando a vontade das Partes for substituída pela judicial, que determinará o modo e as condições de encerramento da avença;

d) Rescisão de pleno direito que ocorre independentemente da manifestação de vontade das partes, por fato superveniente que impeça a manifestação.

21.4.3. Com a anulação do Procedimento Licitatório, caso seja verificada ilegalidade.

21.4.3.1. Sendo que a declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.4.3.2. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22. CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

22.1. A publicação resumida deste Contrato e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável par sua eficácia, devendo ser realizada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Gururpi-DOMG, e/ou a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial da Fundação UnirG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>), em observação ao Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 dentre outras legislações pertinentes.

23. CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 respectivas alterações, no Edital da **Tomada de Preços nº 002/2021 e no Processo Administrativo Nº 2021.02.071360**, e legislações pertinentes ao objeto.

23.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital da Licitação, seus Anexos e Subanexos, a Proposta de Preços com seus conteúdos aderentes, independentemente de transcrição.

24. CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fls.: _____
Rubrica: _____

24.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Gurupi, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

24.2. Este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma de suas vias juntada aos autos licitatórios, uma entregue para a Contratada e uma arquivada junto ao arquivo da Comissão Permanente de Licitação, ambas assinadas pelas testemunhas que subscrevem ao final.

24.3. E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Gurupi, Estado do **Tocantins**, aos **XX** dias do mês de **xxx** de **2021**.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante
CONTRATATA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

MINUTA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO XIV - MODELO INDICAÇÃO DE PREPOSTO

**À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA -
CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.**

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, através de seu representante legal/procurador o (a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX, e - mail: xxx@xxx.com.br.

Na qualidade de CONTRATADA, vem por meio desta, INDICAR COMO PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx) XXX, e-mail: xxx@xxx.com.br, oriundo de realização de licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**.

Declaramos que o referido profissional é qualificado para tal ato, podendo representar esta Empresa perante a Contratante no diz respeito aos serviços a serem executados, possuindo o conhecimento e a capacidade profissional necessária para responder pela Contratada, tendo autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado aos serviços contratados, acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato supra mencionado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa*

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO XV - MODELO

APRESENTAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBCONTRATAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

Senhora Presidente,

Na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) XXX, em atendimento ao disposto no edital, vem perante Vossa Senhoria, para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação.

Em obediência ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, informamos a intenção de utilizar da subcontratação para execução do objeto, a qual ocorrerá com a(s) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Dederal nº 8.538/2015, de acordo com as informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ nº	Insc. Est. nº	Insc. Mun. nº	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone: (xx)		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco		Agência nº	
Conta nº		Operação	
DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA			
Nome Completo:			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
CPF nº	Carteira de Identidade nº	Órgão Expedidor:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone: (xx)		e-mail:	

PLANILHA DE SERVIÇOS SUBCONTRATADOS							
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Unit. c/ BDI	Valor Total c/BDI

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO XVI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.02.071360

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO DA GUARITA - CAMPUS II - UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG.

DECLARAMOS para os devidos fins, adquirimos o Edital, Anexos e Sub Anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como, outras informações pertinentes contidas no Processo Licitatório referentes ao certame.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.



_____, ____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura do Representante da empresa

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Solicitamos que a empresa, caso tenha interesse, envie este formulário, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações via e-mail: cpl@unirg.edu.br.

Tal solicitação se dá apenas com fins informações por parte da CPL acerca da comunicação de eventuais esclarecimentos, retificações, suspensões ou republicação ocorridas referente ao Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação acerca de desinformação por parte da interessada, não sendo obrigatório o envio deste.

Recomendamos ainda, consultas à página eletrônica www.unirg.edu.br na aba de licitações, para ciência de eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.